

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: xt6x9htg SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/11/2023 Indicação nº 6002/2023 Protocolo nº 12882/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Claudio Ferreira</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública-SESP/MT, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de implantar Casa Abrigo para mulheres vítimas de Violência Doméstica na cidade de Rondonópolis-MT.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade de implantar Casa Abrigo para mulheres vítimas de Violência Doméstica na cidade de Rondonópolis-MT.

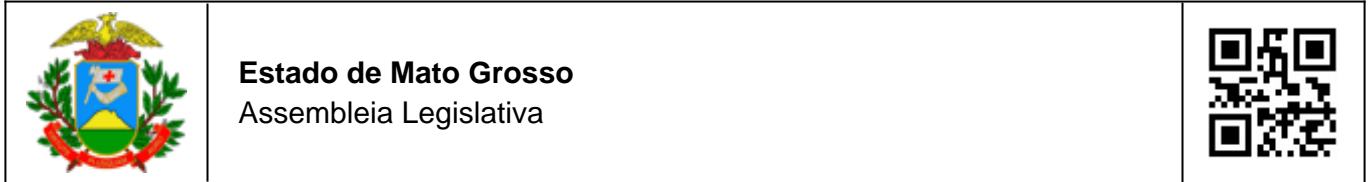
JUSTIFICATIVA

Esta é uma Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem como objetivo apontar à Secretaria de Estado de Segurança Pública a necessidade de estabelecer uma Casa Abrigo para mulheres vítimas de Violência Doméstica na cidade de Rondonópolis, Mato Grosso.

As Casas Abrigo são locais seguros para mulheres que são vítimas de violência doméstica ou correm o risco de serem agredidas. Elas são encaminhadas para esses locais onde podem residir por um período determinado, enquanto reúnem as condições necessárias para recomeçar suas vidas. Esses locais são frequentemente sigilosos e oferecem apoio não apenas às mulheres, mas também às crianças em situação de risco iminente. O abrigamento é uma medida fundamental para proteger a vida das mulheres e de seus filhos.

O tempo de permanência nas Casas Abrigo pode ser de até 90 dias, mas esse período pode ser estendido, pois as necessidades e histórias de cada mulher podem variar. A primeira Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência no Brasil foi fundada em 1986, em São Paulo (Centro de Convivência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica/Conviva).

Atualmente, Rondonópolis não conta com uma Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica, o que é um problema, especialmente para aquelas que são financeiramente dependentes de seus agressores



e não têm para onde ir após denunciar a violência.

A criação de Casas Abrigo está prevista na Lei nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, que prevê atendimento psicológico, social, jurídico, encaminhamento para atividades profissionalizantes, programas de geração de renda e acompanhamento pedagógico das crianças afetadas, que muitas vezes deixam de frequentar as escolas por questões de segurança.

Portanto, considerando que o direito das mulheres à segurança é uma obrigação do Estado, esta Indicação endossa a criação de uma Casa Abrigo em Rondonópolis, reconhecendo a importância da segurança para o desenvolvimento da sociedade.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Outubro de 2023

Claudio Ferreira
Deputado Estadual